



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0417/2023-FMDCA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CICA – CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE PROVENIENTE DA ADESÃO/CARONA Nº 0006/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A EMPRESA ALVES E FERNANDES LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Nações, nº 415, Bairro: Cooperlândia, inscrita no CNPJ: 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Júlio César Dairel**, brasileiro, médico, casado, portador do CPF nº. 798.013.312-91, e do RG nº 4074560 SSP/PA em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, CNPJ: 22.855.268/0001-48, neste ato representada pela Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social, a Sr. **CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº. 775.291.642-49 e RG nº. 4729495 PC/PA, doravante denominados CONTRATANTE e do outro lado a empresa **ALVES E FERNANDES LTDA - ME**, sediada na Av. Pará, s/n, Centro – Tucumã - PA, inscrita no CNPJ sob nº **17.194.232/0001-20**, neste ato representado pelo Srº **OLIVEIRA ALVES BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. das Nações s/n, Centro, Ourilândia do Norte – PA, CEP: 68390-000, portador do RG sob nº 3565485 SSP/PA, e do CPF sob nº 440.121.442-00, tendo para contato o fone (94) 3433-3372 / (94) 992196988 e o e-mail: elossports@hotmail.com doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do **Processo Administrativo nº 099/2023**, que originou a **ADESÃO Nº 0006/2023-FMDCA à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023/PMON** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CICA – CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APITO FOX 40	UNID	50	R\$ 39,40	R\$ 1.970,00
13	BOLA DE FUTSAL MAX 1000, 0% ABSORÇÃO DE AGUA, PENALTY OU SIMILAR	UNID	25	R\$ 246,00	R\$ 6.150,00
14	BOLA DE FUTSAL MAX 500, 0% ABSORÇÃO DE AGUA, PENALTY OU SIMILAR	UNID	50	R\$ 183,00	R\$ 9.150,00
18	BOLA DE VOLEI MIKASA MV 200, 0% ABSORÇÃO DE AGUA, OU SIMILAR	UNID	10	R\$ 388,90	R\$ 3.889,00
23	BOLSA PARA GUARDAR UNIFORMES COM CAPACIDADES PARA NO MINIMO 20 CAMISAS, 20 CALÇÕES E 20 MEIÕES,	UNID	2	R\$ 93,10	R\$ 186,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



	PENALTY OU SIMILAR				
27	CHUTEIRA P/ FUTEBOL DE CAMPO COM TRAVAS EM TAMANHOS E CORES VARIADAS; PENALTY, UMBRO OU SIMILAR	PAR	70	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
32	KIMONOS DE KARATE	UNID	20	R\$ 163,50	R\$ 3.270,00
41	MEIÃO PARA FUTEBOL 100% ALGODÃO, TIPO PENALTY, POKER OU SIMILAR 1ª QUALIDADE	PAR	65	R\$ 15,00	R\$ 975,00
43	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO ZONA LIVRE DUPLO	UNID	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
44	PLACAR MULTIUSO EM MATERIAL ACRILICO COM POSSIBILIDADE DE MARCAÇÃO DE SET DE VOLEIBOL E PONTUAÇÃO, BEM COMO MARCAÇÃO DE GOLS NO FUTSAL	UNID	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
47	REDE DE FUTSAL FIO 4 PPS OU SIMILAR	PAR	35	R\$ 218,80	R\$ 7.658,00
59	TROFÉU 1,20CM TIPO PIAZZA OU SIMILAR	UNID	25	R\$ 550,00	R\$ 13.750,00
60	TROFÉU DE METAL MEDINDO 1,40CM DE ALTURA PIAZZA OU SIMILAR	UNID	25	R\$ 630,00	R\$ 15.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 73.538,20

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **23/10/2023** e encerramento em **23/10/2024**.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ **73.538,20 (setenta e três mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2023 conforme descrição abaixo:

27.811.0009.2125.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor **LUIZ FERNANDO FEITOSA FILHO**, Portaria 009/2023, cargo de Chefe de divisão de compras, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico nº 025/2023/PMON, celebrado com a empresa **ALVES E FERNANDES LTDA**, CNPJ: **17.194.232/0001-20**.

7.3. As entregas serão feitas no local definido pelo órgão contratante e identificado na ordem de compra, sempre na sede do município de Ourilândia do Norte, às custas da contratada, podendo ser em pequenas, médias e grandes quantidades, podendo haver solicitações e entregas diárias;

7.4. Produtos em desacordo com o termo de referência, não serão recebidos;

7.5. Não serão feitas retiradas de produtos em transporte rodoviário, depósitos, ou seja, todas as entregas devem ser realizadas pelo contratado, no local indicado na requisição de compra.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

OURILÂNDIA DO NORTE (PA), 23 de outubro de 2023.

CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
CONTRATANTE

ALVES E FERNANDES LTDA - ME
CNPJ: 17.194.232/0001-20
CONTRATADA